



### INFORMAÇÃO SEI N° 0084891/2015 - SAP.UPR

Joinville, 12 de março de 2015.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2015**

#### **Plataforma do Banco do Brasil n° 575941**

Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Estações de Trabalho (desktop).

#### **ESCLARECIMENTOS**

##### **Recebido em 09/03/2015 às 16:47**

1. Para o item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “13.4 Sinal de vídeo VGA (RGB) e HDMI e opcionalmente DVID ou Display Port”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, AOC, Lenovo, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido atualmente disponíveis no mercado apresenta entrada analógica VGA, e digital, podendo ser HDMI ou DVI ou DisplayPort, e não apresenta interface opcional. Sendo assim, entendemos que o monitor ofertado e que possua entrada digital, podendo ser HDMI ou DVI ou DisplayPort, e analógica VGA, atende ao edital. Nosso entendimento está correto?

R. Não conforme edital.

2. Para o item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “1.2 Frequência por Núcleo (Clock Speed) Igual ou superior a 3.2 GHz (gigahertz)”. Entretanto, processadores Intel possuem tecnologia automática de aumento de frequência por núcleo chamada de “Turbo Boost”. Alguns equipamentos atingem a frequência solicitada de 3,2 GHz através de tal tecnologia. Sendo assim, entendemos que o processador ofertado com tecnologia Turbo Boost atende ao edital. Nosso entendimento está correto?

R. Não, o clock speed não poderá ter frequência real inicial inferior a 3,2 GHz.

3. Para o item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Todos os componentes (placa mãe, memória, processador, HD) e periféricos (mouse, teclado, unidade óptica) devem possuir o "part number". Todos os fabricantes possuem “part number” de seus produtos, entretanto alguns tratam essa informação de forma sigilosa e não a tornam pública. Desta forma, entendemos que os componentes e periféricos do computador ofertado devam apenas possuir “part number” e não necessariamente que seja fornecida

comprovação conforme solicitado no item 17.1 do edital. Nosso entendimento está correto?

R. Não. A comprovação é esperada no componente ofertado, ou seja o "*part-number*" do produto deve vir gravado conforme solicitado.

4. No Anexo VIII, Especificação Técnica, é solicitado: "4. Unidade Óptica – 4.2 Tecnologia – DVD +/- RW DL (Dual Layer)". O mercado de tecnologia computacional é altamente mutável, pois com o advento e popularização de novas tecnologias, melhores e mais modernas, outras acabam se tornando obsoletas e caem em desuso. O DVD +/- RW DL (Dual Layer) é um desses exemplos. Esse tipo de mídia existia no passado com a finalidade de proporcionar uma mídia regravável com uma capacidade de 8.5GB, o dobro de uma mídia convencional de 4.7GB. Porém, com a popularização de memórias flash, mais especificamente no formato de Pen Drives, cuja capacidade facilmente ultrapassam 8.5GB e a velocidade de leitura e gravação supera em muito as da mídia ótica (em média mais de duas vezes mais rápida), as mídias DVD +/- RW DL perderam o seu nicho de mercado e o seu propósito. Se considerarmos o advento das portas USB 3.0 e sua capacidade de transferência ainda maior, podemos perceber que a tecnologia das mídias RW DL está realmente ultrapassada. Devido a esse motivo, os fabricantes de mídia descontinuaram a produção desse tipo de mídia, e consequentemente os fabricantes de unidades óticas de leitura e gravação seguiram a tendência. Assim sendo, mesmo ao consultar os fabricantes de mídia no intento de melhor atender a esta administração, fomos informados de que características não são mais suportadas pelas unidades óticas atuais. Portanto, a julgar pela indisponibilidade de unidade ótica que atenda integralmente as exigências editalícias, entendemos que serão aceitos microcomputadores com unidades leitoras/gravadores óticas padrão de mercado, ou seja, que suportam DVD +/- RW e DVD +/- R DL, mas não o formato DVD +/- RW DL. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos explicar.

R. Não, conforme edital.

5. No Anexo VIII, Especificação Técnica, é solicitado: "Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA)." Considerando que são solicitados um monitor e um microcomputador nessa especificação, é comum a oferta de dois adaptadores, um para cada equipamento, pois eles utilizam cabeamento próprio para a conexão com a rede elétrica. Assim sendo, solicitamos esclarecer se devemos fornecer apenas 1 adaptador para o conjunto, ou se devemos fornecer 2 adaptadores, um para o monitor e outro para o microcomputador.

R. Conforme edital.

6. No Anexo VII, Minuta do Contrato, Cláusula Décima é solicitado: "i) Fornecer, em cada estação de trabalho disco rígido com a imagem padrão, elaborado pela Contratante;" a. Entendemos que não é necessário o fornecimento de nenhum tipo de mídia de recuperação da imagem do cliente ou do sistema operacional, pois a imagem padrão do cliente será confeccionada contendo um recovery eletrônico. Nosso entendimento está correto? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos informar se é necessário o fornecimento de mídia de recuperação e em qual quantidade. c. No caso de necessidade de fornecimento de mídia de recuperação, solicitamos informar o tamanho aproximado da imagem do cliente, para que possamos dimensionar a quantidade correta de mídias a serem fornecidas.

R. a) O entendimento está incorreto;

b) Deverá acompanhar as mídias de recuperação do sistema operacional, e *drivers* originais do fabricante, em quantidade não inferior a 10% do total do lote solicitado.

c) Não há necessidade de fornecimento da *midia* de recuperação de imagem da Contratante.

7. No Edital, item 9 – Julgamento das Propostas e Habilitação, é solicitado: "9.6 – Serão desclassificadas

as propostas: e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.”Entendemos que no caso do objeto ficar com valor inferior, mas próximo ao máximo admitido no edital (R\$ 4.664.700,00) ele estará automaticamente demonstrando a sua viabilidade e que os seus custos de insumos e coeficientes de produtividade são coerentes com os do mercado e compatíveis com a execução do objeto, pois se enquadra dentro das estimativas e pesquisas de preço realizadas por esta administração. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos explicar como deve ser feita a comprovação desse item.

R. Sim. Conforme edital.

8. O edital menciona no item 6.4:“Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.”Devido ao limite de 3.800 (três mil e oitocentos) caracteres no campo “Observações adicionais (opcional)” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entendemos que devemos apresentar as especificações técnicas por completo, no campo que permite anexar documentos. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

R. Sim. Conforme edital.

9. Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores, etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

R. Conforme edital

10. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos.

Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? a. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Se possível informar quais as possíveis localidades de instalação. b. Entendemos que não será responsabilidade da contratada a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

R. a) O entendimento está correto.

b) O entendimento está correto.

11. Não encontramos no edital o tempo de solução para o reparo dos equipamentos. Entendemos que o tempo de solução será de 72 horas úteis. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, favor esclarecer.

R. Conforme edital.

12. Conforme informado no item 18 subitem 18.3 é mencionado: “O objeto deverá ser entregue nos endereços abaixo, conforme estabelecido em contrato:

a) Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Avenida Hermann Lepper, 10, Centro.

b) Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Araranguá, 397, Centro.

c) Núcleo de Tecnologia da Informação do Hospital Municipal São José, localizado na avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.

d) Sede do PROCON Joinville, localizada na rua Saguazu 265.”

Entendemos que os atendimentos de reparo nos equipamentos no período da garantia, serão nos mesmos locais da entrega, ou seja, dentro do município de Joinville/SC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

R. O entendimento está correto, o atendimento em garantia deverá ser efetuado nos locais descritos, de acordo com solicitação (chamado) em canal formal pré-estabelecido.

13. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

R. O entendimento está correto, desde que constatado por técnico, com emissão de laudo, em análise do equipamento em chamada de garantia.

14. Entendemos que a manutenção dos equipamentos ocorrerá no horário comercial, ou seja, das 8h às 18h de segunda a sexta feira, exceto feriados. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, por favor, esclarecer.

R. O entendimento não está correto, a retirada/manutenção dos equipamentos deverá ser realizado no horário compreendido entre 08:00 h e 14:00h.

15. O edital menciona no item 21.1 – DAS SANÇÕES – subitem 21.2 – I – letra b): “0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);” Entendemos que para os casos de haver mora na entrega dos equipamentos deve ser aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do objeto em atraso e não sobre o valor da proposta. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o

entendimento, solicitamos que sejam estabelecidos e informados novos percentuais para aplicação de multa moratória, levando-se em conta critérios razoáveis, proporcionais e adequados.

R. Sim. Conforme edital.

16. A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R.Sim.

17. A respeito da documentação a ser apresentada, temos as seguintes considerações a serem feitas: A cópia autenticada é a reprodução de um documento na qual o Tabelião atesta que aquela é, de fato, uma cópia fiel do documento original, possuindo todos os sinais característicos, indispensáveis à sua identificação, conservados. Para que se possa realizar a autenticação de um documento o (a) interessado (a) deve se dirigir a um Tabelionato de Notas e solicitar a cópia autenticada do mesmo, mediante a apresentação da via original e de uma xerox do referido documento; estas serão, então, escrutinadas para se verificar se a cópia fornecida conserva os elementos identificadores da original para, enfim, ser aposto um selo de autenticidade, carimbo e assinatura do encarregado pela autenticação. Em se tratando especificamente de processos licitatórios realizados no território nacional se torna imperativa, para que seja possível participar dos pleitos, a apresentação de uma série de documentos (de ordem jurídica, técnica, financeira etc) concernentes às pessoas naturais ou jurídicas interessadas; por exemplo, no caso de uma empresa que tenha como foco a participação em licitações a utilização de cópias autenticadas é imprescindível para a satisfação de seus objetivos, uma vez que o volume de Editais é tamanho e as vias originais não são suficientes para suprir a demanda. Desta forma, de maneira a prezar pela economicidade (não apenas do tempo dispensado para se dirigir a um Tabelionato, como também das expensas disponibilizadas para o envio de documentos) é possível utilizar com sucesso, em alguns Estados, a cópia autenticada digital da documentação a ser enviada. Para tanto, os chamados Cartórios Virtuais estabelecem determinados parâmetros que devem ser atendidos para que as solicitações sejam processadas. Após a citada autenticação (com a devida aposição do selo de autenticidade digital) estes Cartórios, por fim, disponibilizam uma Certidão de Autenticação Digital que deve ser utilizado, impreterivelmente, em conjunto com o documento autenticado digitalmente para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo. Estados da Federação como Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Pará, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em seus respectivos procedimentos licitatórios, já aceitam e utilizam a Autenticação Digital, sendo este, indubitavelmente, um recurso econômico, rápido e seguro para se cumprir com as exigências editalícias assegurando, assim, que os interesses do licitante estejam resguardados. Assim, diante do que aqui foi exposto e esclarecido, entende-se que este respeitável órgão apreciará estas considerações e avaliará como VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame. Nosso entendimento está correto?

R. Sim.

18. No item 1 processador, dado as características mínimas solicitadas, é permitido a oferta do processador Intel core i5-3470, porém este processador é de terceira geração e encontra-se descontinuado. Em substituição a este, temos o processador de última geração (4ª geração) Intel Core i5-4590s, este com performance comprovadamente superior e menor consumo de energia, conforme comparativo nos seguintes sites: Fonte: [http://www.cpubenchmark.net/compare.php?cmp\[\]=822&cmp\[\]=2227](http://www.cpubenchmark.net/compare.php?cmp[]=822&cmp[]=2227) ;

<http://ark.intel.com/pt-br/compare/68316,80816>. Diante do exposto entendemos que com a oferta de equipamento que contenha o processador Intel Core i5-4590s 3Ghz (3.7Ghz), 6Mb Cache, QuadCore e TDP 65w, estaremos atendemos o edital e os anseios desta aquisição, proporcionando economia e beneficiando a administração pública com um produto mais atualizado, em linha atual de fabricação, mais performático e eficiente energeticamente . Está correto nosso entendimento?

R. Não, *clock speed* não poderá ter frequência real inicial inferior a 3,2 GHz.

19. Com relação ao faturamento dos equipamentos, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os componentes que integram o objeto principal, já que recebemos a mercadoria de nosso fornecedor com a discriminação destes componentes, caso contrário teremos que fazer uma nota fiscal de doação sendo que eleva o custo operacional. Entendemos que para faturamento podemos discriminar estes componentes na nota fiscal, está correto nosso entendimento?

R. Sim. Porém a soma destes componentes deverá corresponder ao valor e quantidade do item que compor a nota de empenho.

20. Com relação ao item 1, subitem 1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.664.700,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), irrealizáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital. E item 6.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado. Pergunta: Entendemos que ao cadastrar a proposta de preço com o valor superior ao estipulado no edital a mesma não será desclassificada, está correto nosso entendimento?

R. Sim.

21. Com relação ao item 18, subitem 18.2.1 – “A entrega dos equipamentos deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Município.” Com relação ao prazo de entrega, o edital exige 30 dias, porém solicitamos se há possibilidade de dilatar o prazo para 45 dias, devido os fabricantes produzirem seus equipamentos sob demanda e não possuem estoque dos mesmos, quando a configuração é customizada, como é o caso deste edital, além de itens que são importados, e ainda solicitar equipamento para geração de imagens, o tempo necessário para fechar todo o ciclo de produção e entrega é de 45 dias. Desta forma, entendemos que em virtude disto o prazo de entrega dos equipamentos pode ser de até 45 dias. Será aceito?

R. Não. Conforme Edital.

Noeli Thomaz Vojniek

Pregoeira

Portaria 003/2015



Documento assinado eletronicamente por **NOELI THOMAZ, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0084891** e o código CRC **3DCBCA45**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

14.0.006988-0

0084891v7

---

Criado por [u23536](#), versão 7 por [u23536](#) em 12/03/2015 13:58:49.